



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

1 – – PREÂMBULO

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por intermédio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sala de reuniões localizada na Av. Balduino Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

1.2- O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 005, de 05 de Abril de 2010, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.3- Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).**

2- OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do Seridó-PB**, conforme a necessidade da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal, conforme descrição, quantidade, quilometragem, horários, itinerários, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB
Av. Balduino Guedes, nº 770, Bairro Centro.
DATA: 18/05/2015
HORÁRIO: 09:00 HORAS

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N º 014/2015
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO Nº 014/2015
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.



5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários **poderes para formular ofertas e lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento de **dirigente, sócio ou proprietário da empresa** proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **No caso de Pessoa Física o proprietário do veículo deverá apresentar cópia do documento do veículo autenticada e o seu documento de identidade.**

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 – Declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação: conforme modelo no anexo IV.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



6.1.3 - Prazo da prestação de serviços, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Em se tratando de pessoa jurídica, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS, FGTS e Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**

II - Documentos do veículo (**CRLV**), ou contrato de promessa de compra e venda ou contrato de locação de veículo;

III – Carteira de Habilitação do motorista, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro, que o qualifique para o transporte escolar (Art 2º; Portaria do Detran nº 1153/02)

IV – Carteira de Identidade do motorista;

V – Certidão de Regularidade com o **ISSQN** do domicílio;

VI – Declaração na forma do item V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 de que a empresa licitante não possui nenhum menor de 18 anos praticando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não existe na empresa nenhum menor de 14 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz.

7.1.1 - O alvará de funcionamento será exigido no ato de assinatura do contrato.

7.2 - Em se tratando de pessoas físicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



I - Documentos do veículo (CRLV), ou contrato de promessa de compra e venda ou contrato locação de veículo, devidamente autenticados;

II – Carteira de Habilitação do motorista, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro; que o qualifique para o Transporte escolar (art 2º Portaria do Detran nº 1153/02);

III – Carteira de Identidade do motorista;

IV – Carteira de Identidade do proprietário do veículo;

V – Cadastro de Pessoa Física do proprietário do veículo (CPF);

VI - Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio e com a Fazenda Pública do Município de Junco do Seridó-PB, do proprietário do veículo;

7.2.1 – O alvará de funcionamento será exigido no ato de assinatura do contrato.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou à vista do original. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens acima poderá ser motivo de inabilitação do proponente.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (por item ou conforme expresso no Anexo 1) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, decrescentes, da melhor proposta até o momento, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, como determinado no Anexo I.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que



atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após visto da Procuradoria Jurídica.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação e o procederá à homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V e, da proposta.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através do correio eletrônico, após a descrição do percurso e conferência do itinerário pelo Licitante Vencedor e Secretaria de Educação e Cultura, autoridade credenciada pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, especialmente na hipótese de aquisição de veículo próprio, ou se algum dos veículos da frota Municipal forem consertados, sem direito a qualquer indenização, exceto a relativa aos valores de seguro de passageiros, referente aos meses em que não haverá prestação de serviços pelo adjudicatário.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da documentação fiscal acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Junco do Seridó-PB, devidamente atestados pela Administração (documentos para pessoa jurídica). O contratado, se pessoa física deverá apresentar certidão de regularidade com a fazenda municipal e, caso o veículo não seja dirigido pessoalmente pelo contratado ou por seu cônjuge, deverá ser apresentada comprovação de recolhimento de INSS e, se for o caso de empregado, de FGTS.



12.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

12.3 - Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de 60% (sessenta por cento) do índice de reajuste do combustível usado pelo veículo, conforme aumento autorizado pelo Governo Federal.

12.4 - A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

12.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.005	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MDE
12.361.3006.2015	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.361.3006.2015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.007	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – OUTROS
12.361.3006.2022	PNATE- Programa Nacional de Transporte Escolar
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
12.361.3006.2050	PTE – Programa de Transporte Escolar
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração e Finanças, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.



13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de prestar os serviços do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços sem autorização expressa da Administração.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, pelo telefone (83) 3464-1069.

Junco do Seridó-PB, 24 de Abril de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como no Decreto Municipal nº 005, de 05.04.2010.

2 – Do Objeto

- 2.1 Contratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do Seridó-PB.

3 – Dos Percursos

Item	Percurso	Turno	Km percorrido	Nº de Alunos Transportados
01	Sítio Tapera / Sítio Lageirinho / Sítio Massaranduba / Escola José Mariano (Distrito Bom Jesus)	Manhã	7 km (ida/volta)	05
02	Sítio Tapera / Sítio Lageirinho / Escola José Mariano (Distrito Bom Jesus)	Tarde	7 km (ida/volta)	05
03	Sítio Germânia / Escola José Mariano (Distrito Bom Jesus)	Manhã	13 km (ida/volta)	03
04	Sítio Oncinha / Sítio Brandão / Escola José Mariano (Distrito Bom Jesus)	Tarde	12 km (ida/volta)	02
05	Sítio Batalha / Escola José Mariano (Distrito Bom Jesus)	Manhã	10 km (ida/volta)	06
06	Sítio Batalha / Escola José Mariano (Distrito Bom Jesus)	Tarde	10 km (ida/volta)	05
07	Sítio Salamandra / Sítio Mamão	Manhã	10 km (ida/volta)	05

- 3.1 Para composição da Proposta de Preço fica estimada em dias letivos por mês 20 (vinte), durante um período de 07 (sete) meses.

4 – Das Obrigações da Contratada



- 4.1 Que o Contratado se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre as compras do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.
- 4.2 Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 4.3 Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra as regras de acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao município de Junco do Seridó-PB.
- 4.4 Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5 Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.
- 4.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de JUNCO DO SERIDÓ-PB, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 4.7 O licitante vencedor deverá provar no ato da assinatura do contrato que seu veículo está em bom estado de conservação por meio de **laudo de vistoria do veículo, aprovado por empresa especializada em vistoria veicular** e manter o veículo nas mesmas condições de conservação e conforto constados na vistoria inicial. Este laudo deverá ser realizado a cada 6(seis) meses, ou, a qualquer tempo, por ordem escrita da Administração.
- 4.8 **O veículo deverá estar adequado às normas previstas na Legislação de Trânsito Brasileiro.**
- 4.9 Substituir em 48 horas, motorista que apresentar mau comportamento ou desatender às regras estipuladas pelo setor competente.
- 4.10 Seguir as orientações do setor competente da Prefeitura e comparecer as reuniões quando solicitado.
- 4.11 O motorista deverá parar o veículo apenas nas escolas.
- 4.12 Fica expressamente proibido o transporte de materiais (materiais de construção, adubos, animais, etc) para particulares.

5 – Das obrigações da Contratante



- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, depois do relatório fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Junco do Seridó-PB, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita a necessidade da municipalidade (documentos para pessoa jurídica). A contratada pessoa física deverá apresentar certidão de regularidade com a fazenda municipal e, caso o veículo não seja dirigido pessoalmente pelo contratado ou por seu cônjuge, deverá ser apresentada comprovação de recolhimento de INSS e, se for o caso de empregado, de FGTS.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos Preços

- 9.1 Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de 60% (sessenta por cento) do índice de reajuste do combustível usado pelo veículo, conforme aumento autorizado pelo Governo Federal.

10 – Fiscalização do Contrato

- 10.1 Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

Junco do Seridó-PB, 24 de Abril de 2015.

RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial



Anexo II MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Razão Social/Nome do Licitante: _____

CNPJ / CPF nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ C/C nº: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, informamos a seguir os nossos preços para **Contratação de Veículos destinados ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Escolas Públicas do Município de Junco do Seridó-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	PERCURSO	TURNO	KM PERCORRIDO	QUANT.	UND.	VR. UNIT. Por Mês	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

(usar papel timbrado)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ do
Estado de(a) _____, para os representar no processo
licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, podendo o(a) mesmo(a)
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar
preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim,
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

1) Item 1.3, alínea "a"

(usar papel timbrado ou personalizado)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.5

(usar papel timbrado ou personalizado)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



3) Item 7.1, inciso VI

(usar papel timbrado ou personalizado)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



Anexo V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA E _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 008/2015.

CONTRATANTE: O Município de Junco do Seridó-PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Av. Balduino Guedes, 218, CEP: 58.640-000, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Cosmo Simões de Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, nesta cidade de Junco do Seridó-PB.

CONTRATADA: O licitante _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente à _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado, o presente contrato para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme a necessidade, na condição de proprietário de um veículo, tipo: _____, em pleno estado de funcionamento, com capacidade mínima para transportar _____ pessoas sentadas, contrata através do presente instrumento com o Contratante, serviços de locação de veículo para transporte escolar, num percurso de _____ km, a serem percorridos, diariamente, conforme especificado abaixo e no ANEXO I do edital do Pregão Presencial nº 008/2015 - Processo Licitatório nº 014/2015, pelo período até ____ de _____ de _____, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade, podendo ser prorrogado atendendo sempre a conveniência administrativa, sendo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Contratação de um veículo para o Transporte de Alunos fazendo o seguinte percurso: Sair da localidade _____, passando pelos seguintes pontos: _____, até _____. Retornar pelo mesmo caminho de vinda, após o término das aulas. Percorrendo um total de ____ Km diários pelo percurso.

1.1 – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços do objeto licitado, imediatamente, após a emissão da ordem de serviços, atendendo sempre a conveniência administrativa, conforme a necessidade da Municipalidade.

1.2 – Que todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços deverá correr, exclusivamente por conta da Contratada.



CLÁUSULA 2ª – ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e executará o objeto ora contratado, entregando seu relatório final, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 – Que o presente instrumento terá a vigência de aproximadamente ____ (____) meses, a contar de sua assinatura, para terminar no dia ____ de ____ do ano de ____, podendo ser prorrogado, atendendo sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

3.1 – Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO – Que o Contratante pagará à Contratada, o valor ora ajustado, devendo o pagamento ser efetuado em 30 (trinta) dias, depois do relatório fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Junco do Seridó-PB, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita a necessidade da municipalidade (documentos para pessoa jurídica). A contratada pessoa física deverá apresentar certidão de regularidade com a fazenda municipal e, caso o veículo não seja dirigido pessoalmente pelo contratado ou por seu cônjuge, deverá ser apresentada comprovação de recolhimento de INSS e, se for o caso de empregado, de FGTS.

4.1 – A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

4.2 – Que o Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento estritamente, pelos serviços executados.

4.3 – Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal correspondente à quantidade dos serviços executados, contando a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número da licitação e o respectivo valor, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

4.4 – Que o pagamento será efetuado em moeda corrente (real).

4.5 – Os preços poderão ser reajustados pelo percentual de 60% (sessenta por cento) do índice de reajuste do combustível usado pelo veículo, conforme aumento autorizado pelo Governo Federal.

4.6 – A Administração poderá prorrogar o contrato por até 60 meses; bem como vincular a referente prorrogação à modernização da frota.



4.7 – Dá-se a este instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre as compras do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.

5.1 – Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.2 – Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra as regras de acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao município de Junco do Seridó-PB.

5.3 – Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 – Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.5 – A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de JUNCO DO SERIDÓ-PB, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.6 – O licitante vencedor deverá provar no ato da assinatura do contrato que seu veículo está em bom estado de conservação por meio de **laudo de vistoria do veículo, aprovado por empresa especializada em vistoria veicular** e manter o veículo nas mesmas condições de conservação e conforto constados na vistoria inicial. Este laudo deverá ser realizado a cada 6(seis) meses, ou, a qualquer tempo, por ordem escrita da Administração.

5.7 – O veículo deverá estar adequado às normas previstas na **Legislação de Trânsito Brasileiro**.

5.8 – Substituir em 48 horas, motorista que apresentar mau comportamento ou desatender às regras estipuladas pelo setor competente.

5.9 – Seguir as orientações do setor competente da Prefeitura e comparecer as reuniões quando solicitado.

5.10 – O motorista deverá parar o veículo apenas nas escolas.

5.11 – Fica expressamente proibido o transporte de materiais (materiais de construção, adubos, animais, etc) para particulares.



CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO – Acordam as partes que a fiscalização e execução destes serviços, obedecerão aos critérios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Que através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 – Que fica reservado ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a prestação dos serviços do objeto licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços possam apresentar.

6.3 – Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Junco do Seridó-PB do objeto contratado.

6.5 – Que a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES – Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.1 – Que nas hipóteses da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Que a critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.4 – Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 – Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7.6 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:



- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
- 6 - A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.7 – A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.8 – A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de integral recebimento pelos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.

7.9 – Que o presente contrato ficará automaticamente revogado, caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA 8ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Que os recursos financeiros necessários à contratação do objeto licitado deste contrato, deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, sendo:

02.005	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MDE
12.361.3006.2015	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12.361.3006.2015	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.007	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA – OUTROS
12.361.3006.2022	PNATE- Programa Nacional de Transporte Escolar
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
12.361.3006.2050	PTE – Programa de Transporte Escolar
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015 – Processo Licitatório nº 014/2015, com o qual se encontra vinculado a proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, especialmente na hipótese de aquisição de veículo próprio, ou se algum dos veículos da frota Municipal forem consertados, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 10ª – As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Santa Luzia-PB, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Junco do Seridó-PB, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Razão Social / Nome do Licitante: _____

CNPJ / CPF nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Junco do Seridó-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante